



casadesarmento

centro de estudos do património

Revista de Guimarães

Publicação da Sociedade Martins Sarmento

DOCUMENTOS INÉDITOS DOS SÉCULOS XII-XV. MOSTEIRO DE SOUTO.

GUIMARÃES, João Gomes de Oliveira

Ano: 1889 | Número: 6

Como citar este documento:

GUIMARÃES, João Gomes de Oliveira, Documentos inéditos dos séculos XII-XV. Mosteiro de Souto. *Revista de Guimarães*, 6 (3) Jul.-Set. 1889, p. 132-147.

Casa de Sarmiento
Centro de Estudos do Património
Universidade do Minho

Largo Martins Sarmento, 51
4800-432 Guimarães

E-mail: geral@csarmento.uminho.pt

URL: www.csarmento.uminho.pt



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

DOCUMENTOS INEDITOS

DOS

SECULOS XII-XV

(Continuado da pag. 92)

MOSTEIRO DE SOUTO

XXIII

1285-1297 ¹

Quando derum santo tixo a Joam dominguiz elegeo o priol martim paez e martim bordom e pay anes per outorgamento de seu linnagem hera entom vigayros o arcidiaagoo Don Pedro garcia e chantre maestre Joane e encomendarulla a Joam dominguiz a presentaçom do priol martim paez e aa de paay anes e aa de martim bordom e de seu linagem he confirmoulla o arcebispo Don Martim geraldiz e derumlla a Joam Dominguez no mez de março e auerá xxvi anos a este março que vem. perguntarvosam que ora era do dia quando lla deu disede ca era ante coro (?) quando seriam na audiencia.

¹ Deve ter sido escripto este documento entre estes annos, pois D. Martinho Gerales foi arcebispo de Braga desde 1259 a 1271.

XXIV

1292

Em nome de deus amen. Eu paay iohanes dito de chain. faço carta de vendiçom e de perdurauel firmidoe a uos Lourenço eanes daquellas duas Leiras que eu ey em Souto em freiguisia de sam saluador conuem a ssaber a Leira de sobre a prassa de dona almegunda com ssas maceeyras e com ssas aruores assy como vay de marco a marco e a outra Leyra que esta em penicaaes apar da uinha que foy de martim mendiz de marco a marco assy como assy em. eu a uos diuisei por preço que de uos recebi conuem a ssaber x maravedis velhos e ssa reuora caa tanto a uos e a nos te prouge e do preço a uos non ficou nada por dar aiades uos por ende essas duas Leyras com ssas entradas e saidas de monte em fonte per hu elas melor poderdes auer e achar e todos aqueles que depos uos ueerem que a uos aprouguer liure e em paz firmes para todo sempre e se pela ventura alguem quiser uyr assy da minha parte como da estrania que a uos essas Leyras quei-ra demandar ou embargar non sera a ele outorgado mais quanto a uos demandar ou embargar tanto a uos dubre e a quem uossa uoz derdes pecte d. soldos e a carta fique em sua reuora firme e perdurauel feita a carta em Guymaraens VIII dias de janeiro E.^a M.^a ccc.^a xxx.^a testemunhas Joom Steuaiz tabaliom Pedro (?) martins abade de san croyo martim peres e eu martim martins tabaliom de Guymaraens a rogo dos sobreditos esta carta escreveu e meu sig. † nal y pugi em testemoyo de uerdade.

XXV

1297

In dei nomine amen. Nos. peres dito caualeyro e minha molher Domingas ueegas vendemos a uos Domingos meendiz

do souerado e a uossa molher Maria iohanis quanto herdamento nos auemos des. de la pedrados (?) até sauras (?) a suso u quer que o achardes. de Sam Migel de gonça e em sam romao de sisto por preço que de uos recebemos conuem a saber dex e trez marauedis de que somos bem pagados por en aiades uos e quem a uos aprouer de monte em fonte com seus dereitos e sas perteenças per u ele melhor poderdes auer. Se calquer que este nosso feito quizer uir adrompelo quanto a uos demandar ou embargar tanto a uos em dobro compo- nha e a quem uossa uoz derdes pecte lhe quinhentos soldos e a carta star em sa reuora permaecedoyra. Feyta em besa (?) xxii dias andados de agosto era de mil trezentos e trinta e cinco anos presentes Joam martins. Domingos meendiz. Martim domingues Johane meendes de besa (?) e outros e eu Pedro Lourenço publico tabaliom de nosso senhor elrey em terra de ffreitas a esto presente foj e esta carta screuj e meu signal y pus que tal é †.

Martinus. Pelagius. Petrus. — ts.

XXVI

1302

Sabbam todos que eu martim anes clerigo filho que fuj de martim (?) domingues de plazij vendo a uos Domingos meendis todo o herdamento que ej em penedelo o qual mjm ficou de meu auoo freegesia de santo tisso por preço que de uos recebi trez libras. . . . e sa reuora ca tanto a mjm e a uos aprouge e do preço non ficou por dar aiades uos a dita uenda para todo sempre e a quem a uos aprouger. Se alguem uier quer da minha parte quer da estranha que. uenda quejra embargar non lhj seja outorgado mais quanto quizer demandar ou embargar tanto a outra parte em dobro compo- nha e a quem uossa uoz derdes pejte lhj quinhentos soldos e esto ualher. feita em Guimaraens uinte hum de maio. Era de mil e trezentos e quarenta anos. testemunhas Lourenço Mar- tins clerigo do thesourejro Gonçalo gato. Pedro martins maestre de fazer testeiras. domingues caonigo de souto e outros e eu. tabaliom de Guimaraens esta carta escreuj e meu sig † nal y pus que tal é.

XXVII

1304

Em nome de deus amen. eu maria migel (?) ffaço carta de ueudiçom e de perdurauel firimidom a uos Domingas meendiz de toda a erdade que eu ej na ffregezia de Sam Saluador de Souto por preço que de uos recebi ii maravedis de..... e ssa reuora caa tanto a mjm e a uos aprouge e do preço a mjm nem migalha non ficou por dar aiades uos a dita herdade firme para todo sempre e aqueles que depos uos veerem de monte em fonte per unde melhor poderdes achar. Se..... alguem da nossa parte ou da outra..... contra este nosso feito quiser ujr ou ujer embargar..... e a quem derdes nossa uoz pejte ele d. soldos..... feita a carta em Gujmaraens vi dias de outubro E.^a M.^a ccc.^a XL ii anos. testemunhas Pedro Salgado. Martim paez. Giral stevaez..... tabalioens e outros. Eu Martim afonssso tabaliom de Gujmaraens esta carta escreuj e meu sig + nal hj puge que tal é.

XXVIII

1306

Sabbam todos quantos este stromento virem como eu Gil de ffrejtas scudejro dou e doo para sempre ao mostejro de Souto por mjnha alma e por as almas de aqueles unde eu venho todo o padroado e natureza e derejto que..... deue auer no dito mostejro que eu non..... por mjm que non possa ffilhar nem huma cousa do dito mostejro nem dos seus logares e pertenças esto lhj ffaço por muito bem..... que eu e aqueles unde eu venho ssempre recebemos do dito mostejro e eu tenho e mando e outorgo..... contra esto nem outrem por mjm. E quem contra esto ffor pejte qujnientos soldos e esta carta valer..... para sempre como dito he. ffejta foj esta em Gujmaraens treze djas de janejro (?) Era de mjl e trezentos e quorenta e quatro anos. testemunhas Fernando (?) anes. Gjral..... Johane..... mercador. Domingos..... filho

do abade e outros e eu ffrancisco giraldes publico tabaliom de Gujmaraens que este stromento screuj e meu signal hj pugi que tal he †.

XXIX

1308

Sabbam todos que em presença de mj Martim martins tabaliom de Gujmaraens e das testemunhas aqui escritas Martim perez frade do moestejro de Souto mostrou e leer fez por mj tabaliom huma procuraçom feita por mam de mj tabaliom da qual procuraçom o tenhor tal he. Sabbam quantos esta presente procuraçom virem que nos Martim domingues priol do moestejro de Souto e o conuento desse moestejro fazemos e estabelecemos e ordinamos por nossos procuradores ljdimos abastossos e geeraes Martim peres e Martim martins nossos frades portadores ou portador desta presente procuraçom ambos ensembre e cada hum deles por ssj sobre todolhos preitos e demandas que nos auemos ou..... auer contra qualquer pessoa ou pessoas assy sobre mouel como..... e sobre qualquer coussa e outrossj contra qualquer pessoa ou pessoas que contra nos am ou entendem a auer alguma demanda ou demandas assy sobre movel como sobre raiz e sobre qualquer coussa peran qualquer juiz ou juizes assy ecclesiasticos como seculares a demandar responder defender contradizer eixcepçom ou eixcepçoens poer replicar auyr compoer e comprometer e receber e quitar e para emprazar e arrendar e apenhorar e obrigar e partir e marcar todolhos nossos herdamentos e beens possissoes e parte delhes e para receber ende todolhos fruytos e rendas e para fazer juramento em nossas almas de qualquer maneja que lhe fôr demandado e apelar e apelaçom seguir e para fazer ou fazerem outro ou outros procurador ou procuradores em nosso nome e em seu logo quando quer e por quantas vezes uirem que lhes seerá mester e totalhas outras coussas e cada huma delas fazer que uerdadeiros ou uerdadeiro procuradores ou procurador podem e deuem fazer e que nos fariamos se presentes fossemos e nos obrigamos todos nossos beens mouis e raiz a auer firme e estauel para sempre totalhas coussas e cada huma delas que pelos ditos nossos procuradores ou por cada hum deles forem

feitas e ditas e procuradas e a releuar eles de todo o carego e de totalhas coussas que por nos e contra nos forem julgadas por qualquer maneira. feita a procuraçom no moesteyro de Souto dose dias de nouembro E.^a M.^a ccc.^a e quarenta e quatro anos. testemunhas que foram presentes Domingos godins. Stevom martins. Martim Lourenço clerigos. Pero godis. Domingos meendis e outros e eu Martim martins tabaliom de Gujmaraens a rogo e de mandado dos ditos priol e conuento do moesteyro de souto esta procuraçom escreuj e meu signal hj pugj em testemoyo de uerdade. a qual procuraçom por leuda sobre demanda que era antre os ditos Martim domingos priol e Martim peres procurador do moesteyro de souto da huma parte e Joham rodrigiz cauleyro e ssa molher Sancha gomes da outra perante Paay coreya abade do moesteyro de fonte arcada juiz aruido antre essas partes sobrelha onrra de sesuldj e sobre outros herdamentos o dito Paay coreya ouuidas muitas rasoos da huma parte e da outra sobre essa onrra e sobre esses herdamentos e sobrelho testamento do cassal de Loomar em que mora Domingos de Loomar o dito Paay coreya julgou e por sentença mandou que os ditos Joham rodrigiz e ssa molher Sancha gomes sse partissem ao dito moesteyro de souto do testamento desse cassal de Loomar para todo sempre. Item julgou e por sentença mandou que os ditos priol e conuento non viessem nunca a fazer demanda aos ditos Joham rodrigiz e a ssa molher nem a aquelles que delhes descendem sobrela onrra de sesuldj e que ussem como sempre ussarem ataa qui conuem a saber que sse algum seruiço leuarem ou leuarem des aqui adeante dos herdamentos desse moesteyro que iazem na dita onrra ou fora que os non leuem por razom do testamento e os seruiços que leuarem des aqui adeante que os leuem por razom da onrra e non por razom do testamento. Item julgou e por sentença mandou porque os ditos Joham rodrigiz e sa molher renunciaram o dito testamento do cassal que chamam de Loomar ao dito moesteyro que os ditos priol e conuento dessem aos ditos Joham rodrigiz e a ssa molher em toda ssa uida os ditos cassaes que am no logar que chamam soo outeyro na freygeysia de sam cosmade em renda conuem a saber por noue marauediz em cada ano os mejos por natal e os mejos por pascoa e ao saimento dos ditos Joham rodrigiz e de ssa molher se pela uentura os ditos priol e conuento quiserem emprazar os ditos cassaes ou apenhorar ou rendar que o façam a cada hum dos filhos de Joham rodrigiz e de ssa molher tanto por tanto saluo os emprazamentos que

o dito priol e conuento quizerem fazer a omens lavradores das moradias dos ditos cassaes. Item julgou que os ditos priol e conuento nunca possam emprazar nem arendar a nem hum homem filho nem a dona os ditos herdamentos que am na dita onrra. Item julgou que o dito cassal em que ora mora Joham siluestre que ora trage Lourenço stevez a penhor do dito moesteyro que o aiam os ditos Joham rodriguez e ssa molher em ssa vida depois que sair desse Lourenço stevez saluando o que hy ha o conuento por tal pacto que Joham rodriguez e ssa molher recebam taaes marauidiadas do pam e do vinho como valer chaamente por sam Miguel e as direituras como valerem chaamente e pagarem o que hy montar ao dito moesteyro e se pela uentura alguem veer para demandar esse testamento do Cassal de Loomar ao dito moesteyro os ditos Joham rodriguez e ssa molher sse deuem parar aa demanda e ajudarem o priol e conuento. as quaes sentenças as ditas partes outorgarom e sse alguem quizer vjlr assj da huma parte como da outra contra este stromento ou o non comprir como em ele conteudo non sera a ele outorgado e quanto demandar ou embargar ca tanto dubre dubre aa outra parte e a quem ssa. peitelhj quinhentos soldos e o stromento fique firme assy como he (?) conteudo. feito o stromento em Sesuldj XIII dias de Juyo E.^a M.^a CCC.^a e quarenta e seix. testemunhas Pero lourenço caualeyro de Veeira. Pero eanes frade de pedrosso. afonso martins frade de fonte arcada. Gonçalo eanes filho de Joham rodriguez e outros e eu Martim martins tabaliom de Gujmaraens a rogo dos sobre ditos este stromento escreui e meu sig + nal hy pugj em testemoyo de uerdade que val este.

XXX

1308

Conhoscam quantos esta carta virem que eu oraca martins e eu Joham periz (?) e minha molher Margarida martins uendemos a uos Menendo anes e a uos Paay anes e a vosa molher Maria anes o meyo do casal que nos auemos no outeyro na freejguisia de sam cosmadj de garffj com todos seus derejtos e perteenças de monte em fonte por preço que de uos recebemos cincoenta libras de Port. e sa revora ca tanto a nos e

a uos aproube e do preço nem migalha ficou por dar por ende auede uos esse meyo casal para todo sempre como de suso dito e façades delle o que a uos aprouuer. Se calquer contra esta quiser uyr non lhe seja outorgado mays quanto quiser demandar ou embargar tanto a uos pague dubrado e a quem uosa voz derdes peytelhj d. soldos e a carta valha para todo sempre. ffeita a carta em Guimaraens xvii dias de Dezembro E.^a M.^a ccc.^a xl. e sex anos. testemunhas ffrancisquanes tabaliom. Domingos fernandiz. Domingos dominguiz. Domingos abul çapateyros. Gonçalo dominguiz filho de Domingos Stevez e outros e eu Giraldo stevez tabaliom de Guimaraens a esto fuj presente e esta carta screuj e meu sig † nal hy pugj que tal é.

XXXI

1309

Em nome de Deus amen. Eu Domingos godins clerigo. em meu sjsio e com todo meu entendimento. e em minha memoria comprida. temendo o dia postrjmeiro de minha uida. e de minha morte. ffaço minha manda e meu testamento. Primeiramente dou e mando a minha alma ao meu senhor Jehu Christo. e aa uirgem ssanta Maria sa madre. e a todolos ssantos e as ssantas da corte do ceho. e mando o meu corpo ssoterrar no moesteiro de ssouto ante a cruz dentro no cabido e mandolhj por minha oneuersaria em cada hum ano vi maravidis velhos. convem a saber dous maravidis por ssam. maravidis por pascoa e dous maravidis por ssante spiritus. que façam huma oneuersaria para todo sempre. o dito cassal que eu. por minha oneuersaria. Item mando. herdamento de Linhares que façam. oneuersaria pola alma do priol dom Martim peres em cada hum ano. Item mando ao moesteiro de ssouto xvi libras. Item hum moyo de. e huma colcha e huma almucelha e hum chumaço. Item. tres anaes de missas no moesteiro de ssouto por minha alma. e cada que forem. as uaam sobre mjm e dem lx libras para essas missas. xx. xx. libras ao anal. Item mando a meu creado Joham xx. libras. Item mando aos filhos de Pero martins xv. libras. Item mando a Domingos mendes ii. libras.

Item mando a Joham martins II. libras para botas. Item mando a Martim martins duas libras. Item mando para minha so-poltura VIII. libras em pam e em pescado e mando naquele dia aqueles que forem que cantem por mjm naquele dia dous dous PP. á missa. Item mando ao primeiro sabado III. libras para pitaça para os ffrades e cantem missas por minha alma. Item mando aos XXX. dias III. libras aaquelhes que as merecerem. Item mando a cima do ano III. libras aaqueles que forem no moesteiro que cantem missas por mjm para pam e para pescado. Item mando aos ffrades pregadores me-nores huma libra. Item mando a Pero anes meu cuirmaom o meu herdamento que eu ej no alcouce com todos seus derejtos e perteenças de monte em fonte per uu melhor poder auer e achar para todo sempre. Item mando a Domingos hum marauidi. Item mando a Johane tres almucelhas e dous chu-maços. Item lhj mando a herdade que comprej de ffrancisco com todas sas perteenças e com todos seus derejtos. Item mando a Lourenço mendes v. libras e huns mantóés por aquilo que del ouuj. Item mando a Pero anes meu cuirmaom a cuba de fffondo. Item mando a Lourenço mendes a cubba peque-na. Item mando hao ffilho de Sanha godins v. soldos para capa. Item mando a Johane a minha hucha melhor cona que stê no moesteiro. Item mando aos ffilhos de Domingas ioha-nes do outejro duas libras. Item mando a Maria martins tres quartos de milho. Item mando o meu cerome a Johane e o pelote. Item mando a Maria Lourenço a harca grande que stê na cassa. Item mandole as cabras. Item huma bacora. Item mandolhj por sa soldada dous marauidis e dous quartos de milho. Item mando a coleita da cuba a Johane que stê para fazer. e faço e ordinho e estabeleço por meus testamenteiros e por compridores desta minha manda Pero anes meu cuirmaom e Domingos mendes meu sobrinho ffrade de souto. que elhes compram esta minha manda assi como em ella he conteudo e do al façam de tudo o que uirem que é proueito de minha alma. feita a manda em cham na ffreigussia de ssam Salvador de ssouto. xv. dias dagosto. E. m.^a e ccc.^a e quaraenta e sete anos. testemunhas que foram presentes Martim paez. ffrade de ssouto. Domingos dominguis de Prazy. Johane duraens e ou-tros. e Eu Martim anes publico taballiom de Guimaraens. a rogo e a de mandado do dito Domingos godyns esta manda screuj e meu sig † nal hy pugj em testemoyngo destas cousas que tal é.

Esta he a renembrancha das deuidas que deuem a mym Joham ¹ Domingos godyns. Primeiramente o priol de souto IIII. moyos e hum sesteiro de milho e deste milho he o mejo de Lourenço mendes. Item Domingos martins de ssanta crux huum sesteiro. Item Simom iohanes huma teiga. Item. dominguiz de sotelho III. teigas. Item Pero mancebo huum quarteiro. Item Domingos iohanes de bemposta huum sesteiro. Item Joham paes do hermo huum sesteiro. Item Domingos fernandiz huum sesteiro. Item M. martins huum almude. Item Domingos nanhas (?) huum almude. Item Estes som os dinheiros que deuem a Domingos godyns. Primeiramente Paay fernandiz huum maravidi. Item Joham de sam milaom II (?) maravidis. e XX. soldos. Item Domingos fernandes II. maravidis e VI soldos. Item Martim paez de peredo de penido. VIII. soldos. Item deue o priol XVI. libras. Item Martim peres de fonte de rej. ade mjm. II. moios de milho ² vinho. e IX. quarteiros e. XI. quarteiros a mjm. Item Lourenço dominguiz de picouto. II. maravidis e X. (?) soldos. Item Stevom (?) dominguiz de rechan. II. maravidis e IIII. soldos e mejo. ffeito ffoi esto no dia e na era de susso dita. testemunhas as que som conteudas na manda de suso dita e eu Martim anes publico taballiom de Guimaraens per outorgamento do dito Domingos godijns estas deuidas com minha mahom as escrevj so o signal de susso dito.

XXXII

1310

Sabbam todos que em presença de mjm Bento paez taballiom de frejtas e das testemunhas que adeante som escriptas Domingos mendis do souerado per outorgamento de sa molher Major peres (?). anais dou para sempre ao moestejro de souto todo o herdamento que ania no logar que chamam

¹ Esta palavra está riscada.

² Esta palavra está riscada.

batoca que o aia liure e quieto para sempre despus sa morte sem outra contra dita nenhuma. . . . os que. . . . as ditas. . . . que esta. . . . como dito é e quem. . . . ueer que pejte quinhentos soldos e esta valher. feito na. . . . doze dias do mez de maio da era de mil e trezentos e quaraenta e oito anos. testemunhas Domingos. . . . do sabugal. Martim dominguiz. . . . frades de souto e. . . . que este escreuj e meu sig + nal. . . .

XXXIII

1322

Sabbam todos que eu Domingas paez de requeixo molher que fuj de Joham aluelo dou e outorgo a meu filho Joham iohanes e a sa molher Domingas iohanes a mejadade do casal em que ora eu moro o qual é Dermingo garcia que é na freyguisia de santo Tirso de plazij que eles que o aiam e la-urem comigo per meyo e dem as. . . . e que paguemos o senhorio per meyo e se cada huum de nos quiser uender ou apenhorar ou dar o dito casal que nom no possamos dar a outrem senom a nos huuns e outros. feito foy isto em Gujmararaens quinze dias de nouembro Era mill trezentos sassenta anos. testemunhas Martim afonso tabaliom. ffrancisco bordom. Pedro dominguiz ouriuiz. Domingos meendiz clerigo de Souto e outros. e eu Giral stevez tabaliom de Gujmararaens este stromento screuj e meu sig + nal y pugi que tal é.

XXXIV

1324

Sabbam todos que por diente Domingos dominguiz priol do moesteyro de souto. e Meendo anes de garfj. e Johane meendiz de garfj e Martim aluelo abbade de santa Maria de

Souto. Juizes aluydros por peea e fiadoria de ccc. libras e caber antre Joham do Sabugueyro da huma parte e Joham durãez e sa molher Domingas iohanes e Joham Lourenço e sa molher Margarida iohanes e Martim rromaez e Domingos iohanes e sa molher Maria duranz e Pero gonsaluiz da outra parte. sobelos beens e herdamentos que foram de Joham iohanes do sabugueyro. asi mouys como de raiz. que quanto eles julgarem e mandarem antre eles. avyndo componendo que esteem a seu mandado so a dita pea. feito na mota primeyro dia de nouembro. Era de mil e trezentos e sesaenta e dous anos. testemunhas Martim Lourenço clerigo e Pero de oca (?) pedreyro. e Martim iohanes da rroda. e outros. e eu Vaasco martins taballiom de Lanhoso este estromento escreuj e em ele meu signal pugj que tal † he.

XXXV ¹

1324

Conhoscam todos que em presença de mjm Vaasco martins publico tabelliom de noso senhor El-rey em terra de Lanhoso e das testemunhas adeante escritas Maria dominguiz molher de Martim rromaez por si e por seu filho Antonyo. e Martim simboes e sa molher Maria iohanes. e Gonçaleanes e sa molher Maria iohanes. e Domingas iohanes molher de Pero gonsalues. e Pero iohanes solteyro. filho de Joham iohanes do sabugueyro. todos estes outorgaram os juizes e o compromisso e a peea que Joham do sabugueyro auya feito com filhos e com genros de seu padre soblos beens que foram de seu padre assi com é conteudo em huum estromento que eu Vaasco martins tabelliom antre eles fiz primeyro dia de novembro da era deste estromento. feyto foy isto na poboa. sete dias de nouembro. Era de mil e trezentos e se-

¹ Está escripto no mesmo pergaminho do anterior.

saenta e dous anos. testemunhas Gonçalo gomes dazeuedo. Lourenço fernandiz e Garcia fernandiz vilarinos e Pero rrodri-
guiz escudeyro e outros. e eu tabelliom sobredito de mandado
dos sobreditos este estromento escreuj e em ele meu signal
pugj que tal + he.

non com..... linha. que diz Maria iohanes. ca eu tabel-
liom sobredito o escreuj.

XXXVI

1325

Sabbam todos que em presença do onrrado varom dom...
e vigajiro geeral em essa meesma dado pelo onrrado padre...
pela graça de deus Bispo de Lixboa dado em Coaiutor pela
Eygreia de Roma..... onrrado padre e senhor dom Johanne
pola graça de deus arcebispo de Bragaa. presente mjm.....
tabaliom dessa meesma e as testemunhas adeante scritas. o
Religiosso varom dom Domingos dominguiz priol do mosteyro
de Souto da ordem de santo Agostinho do arcebispado de Bra-
gaa. em seu nome e do Conuento do dito mosteyro cuio pro-
curador era per huma carta de procuraçom feita em papel e
seelada do seelo do dito priol segundo em ela parecia da qual
procuraçom o teor do ueruo a ueruo tal he. Sabbam todos
que nos Martim paez priol castreyro e conuento do mosteyro
de Souto da ordem de santo Agostinho do arcebispado de Bra-
gaa em nosso nome fazemos ordinhamos stabelecemos nosso
uerdadeiro lydimo e sufficiente procurador o Religiosso varom
dom Domingos dominguiz priol no dito mosteyro de Souto para
emprazar e scambhar em nosso nome e do dito mosteyro to-
dolos casaaes herdades vinhas e possissoens do dito mosteyro
ou parte delas a quaes pessoas e com aquelas condiçoens que
el por bem teuer. E nos auemos e aueremos firme e stauel
para todo sempre todalas coussas e cada huma delas que em
esto per o dito nosso priol e procurador fôr feito dito e pro-
curado so outorgamento de todos nossos beens. E porque nos
sobreditos priol e conuento de nosso seelo proprio non auemos.
rogamos o dito dom Domingos dominguiz nosso priol
que possesse em esta procuraçom o seu seelo para dar testemo-

nho das coussas sobreditas. E eu Domingos dominguiz priol sobredito a rogo dos ditos priol crastreyro e conuento em esta procuraçom meeu seelo puge em testimonho das coussas sobreditas. feita foi esta procuraçom apar de o dito mosteyro. dous dias de outubro. anno domini. millesimo ccc° xx° quarto. E Pere anes dito Sarilho scudeyro em nome seu e de ssa molher ffruyly periz cuio procurador era per huma procuraçom feita e assinaada per maaom de Gonçale anes tabaliom de Regalados segundo em ela parecia da qual procuraçom o teor de ueruo a ueruo tal he. Sabbam quantos esta presente procuraçom virem e leer ouuirem que eu ffruilhy periz molher de Pere anes Sarilho ffaço e ordinho estabelesço meu procurador lydimo abastosso geeral assy como melhor poder seer e mais ualer o dito Peré anes meu marido e portador desta presente procuraçom que ele por mjm e em meu nome e em seu possa partir e marcar todos los herdamentos que eu ey e le se mester fazer com qualquer pessoa ou pessoas quaes eu ou ele agamos de partir e marcar todos ou parte deles e para vender escambhar escolheitas dar e ffilhar e para dar donar obrigar apenhorar mallouar tirar e para quitar e para poder poner em cenço em todos estes herdamentos ou em parte deles e para poder fazer escambho dos ditos herdamentos em todos ou em parte deles a tambem com mosteyros como com leygos em como ele por bem teuer atambem nos meus como nos seus e para receber avyr compoer comprometer e para mandar fazer carta ou cartas stromento ou stromentos das vendas ou venda ou apenhoramento ou da partiçom que fezer ou do escambho ou em qualquer maneyra que ele quiser e por bem teuer e per maaom de qual tabeliom que esta procuraçom vyr que as ffaça em qualquer maneyra que lhas o dito meu marido e meu procurador mandar ffazer e que as ponha em seus Registos como for de seu husso e para fazer e dizer e outorgar totalas coussas e cada huma delas que eu ffaria e diria e outorgaria se per minha pessoa fosse presente e eu ey e averey forte e firme e stauel para sempre que quer que for ffeito e dito e procurado pelo dito meu marido e meu procurador em totalas coussas de susso ditas e em cada huma delas a so obligamento de todos los meus beens ou parte deles. Em testimonho da qua coussa e por non vyr em duvida roguey e mandey a Gonçale anes tabelliom de nosso Senhor El-rey na terra de Regalados que fizesse esta procuraçom e que possesse hy o seu signal. feita a procuraçom em Paaços. quatro dias de mayo. Era de mil trezentos e saseenta e trez anos. testemunhas Pero condado. Pero

matheus de Paaços e Miguel matheus clerigo e outros. e Eu dito tabaliom em presença do dito procurador ordinhatto a esta procuraçom presente fuy e a rrogo e per mandado da dita ffruylyhy periz esta procuraçom escreuj e meu signal hy pugj que tal he. O dito priol em seu nome e do dito seu mosteyro e em nome do conuento desse logo per poder da dita procuraçom deu para sempre ao dito Pere anes e aa dita ssa molher e a todos seus successores per maneyra de escambho o herdamento que o dito mosteyro ha em Regalados na ffreguesia de santa Vaya de Sandj no logar que chamam Paaços o qual herdamento trage esse Pere anes emprazado do dito mosteyro segundo deziã e deuem a auer para sempre o dito herdamento com todos seus derytos e perteenças entradas e saydas per hu as melhor poderem achar. E o dito Pere anes em seu nome e da dita ssa molher e per poder da dita procuraçom deu para sempre per maneyra de escambho ao dito mosteyro o herdamento que eles ham em sam ffrancisco o uelho o qual chamam o paaço dos caualeyros o qual ora dizem que trage Martim gomez de Guymaraens emprazado na guissa que o hy os ditos Pere anes e ssa molher ham e de deryto deuem dauer que o aia o dito mosteyro para sempre com todos seus derytos e perteenças entradas e saydas. e demays aver em cada huum anno por dia de sam Migeel de Setembro dous maravidis pelo herdamento que o dito Pere anes e ssa molher ham em Aldam na ffreguesia de sam Romaaom e deue logo por este sam Migeel o dito mosteyro compeçar a rreceber os ditos maravidis. E o dito priol por ssy e por o dito seu mosteyro e o dito Pere anes por ssy e por a dita ssa molher e por todos seus successores prometerom a nunca uyr contra este escambho e prouguelhy e mandarom que aquele que contra ele ueesse que peitasse aa parte outorgante c. libras de Port. em nome de pena e este feyto ficar em essa firmidoem para sempre. Ao qual escambho o dito Vigayro deu ssa autoridade e seu outorgamento por que lhy foy ffeita ffé per juramento de Martim periz canonigo do dito mosteyro que a esto foy dado per el por ueedor ca era a prol e a proueito do dito mosteyro. Das quaes cousas o dito priol e Pere anes pedirom a mjm tabaliom sobredito senhos publicos stromentos. testemunhas que presentes forom Domingos duraaez abbade de sam Johanne da Coua. Johanne meendes abbade de sam Johanne de Caluos e Vicente domingues procurador na audiencia de Bragaa e outros. E eu Joham domingues tabaliom sobredito a estas cousas rogado presente fuy e porque era empeçado per

outros negocios este strumento de escambho segundo como per dante mjm passou em minha presença screuer fiz e em el a rogo do dito priol so screuj e meu signal pugj em testem-
nho de uerdade. feito foj em Bragaa. cinco dias de mayo.
Anno domini. millesimo ccc.º xx.º quinto. †.

(Continúa).

Tagilde — 1889.

OLIVEIRA GUIMARÃES.